Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.290	24/06/2013	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 24/06/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca do convênio com a Casa do Artesão.

REQUERIMENTO Nº. 838 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEREMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, o seguinte:

1) A Prefeitura não realizou o convênio em virtude da desistência de associados à Casa do Artesão? Qual a gerencia da Prefeitura sobre a entidade?

2) A Prefeitura tem outros motivos para não firmar o convênio? Quais?

3) Em virtude do desligamento de alguns, a entidade pode ser prejudicada? A Prefeitura tem conhecimento da quantidade de desistentes (ex-associados) da Casa do Artesão? É a maioria dos associados?

4) Poderia haver "motivos" diferentes para não concretização do convênio? Se houver, qual? (Doc. Anexos)

Justificativa:-

A entidade Casa do Artesão, é um projeto que há muitos anos se concretiza em nosso Município. Inclusive a entidade é detentora do título de utilidade pública, o que enobrece ainda mais suas atividades. As entidades são personalidades jurídicas, e logo são formadas por associados, a divergência em qualquer atividade associativa é comum, uma vez que estamos trabalhando com pessoas, que muitas vezes geram descontentamentos, mas a referida entidade está com toda sua documentação em ordem, garante o atendimento da maioria de seus associados e desta forma não pode ficar sem a colaboração da Administração Municipal. Não cabe ao Poder Público medir conflito, e sim proporcionar ações para fortalecer o artesanato. Os possíveis conflitos, caso não sejam em decorrência de danos ao erário público, deve ser solucionado pela entidade, e não ser condicional para a realização de convênio ou contrato com o Poder Público, razões que apresentamos a presente propositura, aguardando as providências que o caso requer.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de junho de 2013.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador/PSC

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Vereador/PSDB

Associação Casa do Artesão de Mococa
Rua Coronel Diogo, 1596 Centro - Mococa - SP Cep: 13730-000
Tel: 19-36656026
CNPJ: 10758229/0001-43

RELAÇÃO DOS ARTESÃOS ASSOCIADOS

Celina Giglio Rosa
Silvana Aparecida Alves Del Pintor
Maria Elizabeth de Rezende
Maria Aparecida Bernardes
Neuzeli de Fatima Madureira
Ana Lúcia Costa
Isabel Aparecida da Silva Baptista
Vera Lúcia Patheis de Souza
Silvia Helena Pacheco Faria
Luiza Aparecida da Silva
Sonia Correa
Paula Gonçalves Dias Defilippi
Maria Elisabete Biagi
Maria Bernadete Donato Condesso
Tereza Mizuno
Silvia Helena Conceição
Miriam Costa Lippi
Marizilda Bachega de Loiola Osório
Aparecida Binda
Leticia Viotto
Rose Mary Andreoli
Rejane Andreolli

Associação Casa do Artesão de Mococa
Rua Coronel Diogo, 1596 Centro - Mococa - SP Cep: 13730-000
Tel: 19-36656026
CNPJ: 10758229/0001-43

Artesãos que deixaram a associação nos ultimos 12 meses

Edson Luis Mesquiari
Rita San Roman
Patricia Kawagoe
Jorge Tavares
Marcia Santos
Margarete F. Montagnini

Associação Casa do Artesão de Mococa
Rua Coronel Diogo, 1596 Centro - Mococa - SP Cep: 13730-000
Tel: 19-36656026
CNPJ: 10758229/0001-43

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS 03/04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2012

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, as 17:00 horas, na sede social, Rua Coronel Diogo, nº 1.596, Centro em Mococa/Estado de São, reuniram-se em segunda convocação, atendendo ao edital de convocação afixado na sede social, os associados da Casa do artesão de Mococa, identificados na lista de presença. Assumindo a Presidência dos trabalhos, a Sra. Rosa Maria Vita Amirati, agradeceu a presença de todos e convidou a mim, Maria Elizabete Biagi de Souza para secretariar os trabalhos. Em seguida solicitou a atenção para a leitura da ordem do dia. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA : Ordem do dia 1) – Eleição da nova diretoria para o biênio 2012/2013. Foi apresentada uma única chapa inscrita, que expôs as pretensões a serem realizadas durante o biênio 2012/2013 e colocado em votação, por unanimidade, foi eleita a nova diretoria e empossada no ato, sendo assim composta a nova Diretoria: **Presidente** – Ana Lúcia Costa, RG n. 23.519.826-2 SSP/SP e CPF n. 108.122.758-37; **Vice-Presidente** – Maria Aparecida Bernardes, RG n. 15.926.958-1 SSP/SP e CPF n. 143.981.458-93; **1º Secretário** – Edson Luiz Mesquiari, RG n. 13.705.186 SSP/SP e CPF n. 009.209.828-24; **2ª Secretária** – Maria Elizabete Biagi de Souza, RG n. 21.407.730 SSP/SP e CPF n. 096.807.068-00; **1ª Tesoureira** – Paula Gonçalves Dias Defilippi, RG n. MG-7.485.366 SSP/MG e CPF n. 143.981.458-93; **2ª Tesoureira** - Rejane Andreoli , RG n. 6.685.240 e CPF n. 047.700.128-96; **Conselho fiscal** : Patrícia Denise Kawagoe, RG n. 22.814.891-1 SSP/SP e CPF n. 156.138.188-86; Vera Lucia Patheis de Souza , RG n.23.520.139-x SSP/SP e CPF n.016.652.308-94 e Jorge Silvino Tavares, RG n. 4.880.604 SSP/SP e CPF n. 568.072.528-20. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo esta Ata assinada por mim, secretária Maria Elizabete Biagi de Souza, pelos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Mococa/SP 03 de janeiro de 2012

Associação Casa do Artesão de Mococa
Rua Coronel Diogo, 1596 Centro - Mococa - SP Cep: 13730-000
Tel: 19-36656026
CNPJ: 10758229/0001-43

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Mococa
FLS. 04/04

ASSINATURA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Presidente – Ana Lúcia Costa

Vice-Presidente – Maria Aparecida Bernardes

Primeiro Secretário – Edson Luiz Mesquiari

Segundo Secretário – Maria Elizabete Biagi de Souza

Primeira Tesoureira – Paula Gonçalves Dias Defilippi

Segunda Tesoureira – Rejane Andreoli

Conselho Fiscal –

Patrícia Denise Kawagoe

Vera Lúcia Patheis de Souza

Jorge Silvino Tavares

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Luis Sérgio Boarati
OFICIAL

RUA RIACHUELO, 478 - CENTRO - FONE/FAX: (19) 3656-1519 - MOCOCA - SP

Registrado

"" CASA DO ARTESÃO DE MOCOCA - CAM ""

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O N.º R - 922 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS), ÀS FLS. 42 DO LIVRO "A-5", DE "PESSOAS JURÍDICAS". EM DATA DE DEZESSEIS (16) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E N O V E (2.009).



Associação Casa do Artesão de Mococa

Rua Iria Josefa, 336 - Centro - Cep. 13.730-080 - Mococa/SP

Registrado

Ata de fundação da Associação da Casa do Artesão de Mococa, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, do biênio 2009/2010, da posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleito, bem como aprovação de seu Estatuto Social, já devidamente adequado ao Código Civil e o cadastro dos associados, que ocorreram em sua sede, à Rua Iria Josefa, nº 336, Centro, nesta cidade, no dia 28 de janeiro de 2009, com primeira chamada às 17:00 horas e segunda chamada às 17:30 horas.

Após as saudações de costume e apresentação, restou fundada a Casa do Artesão de Mococa, aprovado o Estatuto Social, o cadastro dos associados e eleita e empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal, sendo assim composta a Diretoria: Presidente – Maria Beatriz Garcia Machado Figueiredo Lima, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.348.879-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.784.338-27, residente e domiciliada à rua Francisco Demasi, nº 187, Mococa/SP; Vice-Presidente – Márcia Pugliessa dos Santos, brasileira, casada, artesã, portadora da cédula de identidade RG nº 12.696.957-7 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.641.518-93, residente e domiciliada à rua Osvaldo de Souza Dias, nº 42, Mococa/SP; 1º Secretário – Ana Lúcia Costa, brasileira, solteira, artesã, portadora da cédula de identidade RG nº 23.519.826-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.122.758-37, residente e domiciliada à rua Guariroba, nº 0, Chácara Palmerinha, Mococa/SP; 2º Secretário – Maria Cristina Verzolla, brasileira, solteira, artesã, portadora da cédula de identidade RG nº 7.640.952 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.388.918-05, residente e domiciliada à rua Guariroba, quadra 03-lote 26, Chácara Palmerinha, Mococa/SP; 1º Tesoureiro – Rosa Maria Vita Ammirati, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.401.332 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.751.958-07, residente e domiciliada à rua Iria Josefa, nº 379, Mococa/SP; 2º Tesoureiro – Darci Maria de Souza Simplício, brasileira, casada, artesã, portadora da cédula de identidade RG nº 12.398.193 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.499.008-56, residente e domiciliada à rua Professora Eliza Maia Norte, nº 70, Mococa/SP. O Conselho Fiscal assim ficou composto: Elide Filomena Pereira, brasileira, solteira, artesã, portadora da cédula de identidade RG nº 19.547.365-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 096.814.358-99, residente e domiciliada à rua

Machado de Assis, nº 115, Mococa/SP; Lourdes de Fátima Vitorino de Carvalho, brasileira, casada, artesã, portadora da cédula de identidade RG nº 20.743.755 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.635.808-80, residente e domiciliada à rua Riachuelo, nº 768, Mococa/SP e Maria Cleide de Paula Dias, brasileira, casada, artesã, portadora da cédula de identidade RG nº 10.623.288-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 190.308.478-40, residente e domiciliada na Chácara Por do Sol, quadra 08 – lote 188, Mococa/SP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo esta Ata assinada por mim, secretária, Ana Lúcia Costa, pelos novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, e dos associados até então cadastrados nesta Associação, em um total de 19 (dezenove) assinaturas.

a.a:

Ana Lúcia Costa
Maria Beatriz Garcia Machado Lima Figueiredo
Márcia Pugliessa dos Santos
Maria Cristina Verzolla
Rosa Maria Vita Ammirati
Darci Maria de Souza Simplício
Elide Filomena Pereira
Lourdes de Fátima Vitorino de Carvalho
Maria Cleide de Paula Dias
Márcia Aparecida Alves Athenesi
Maria José Pelegrini dos Santos
Rosa Maria Fogarin Soares
José Oscar Bueno
Keiko Makino
Rosely Gregio
Elza Maria Rafaldine dos Santos
Isabel Aparecida da Silva Baptista
Vera Lúcia Patheis de Souza
Maria Aparecida Bernardes

Associação Casa do Artesão de Mococa

Rua Iria Josefa, 336 - Centro - Cep. 13.730-080 - Mococa/SP

Registrado

Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais
FLS.
Mococa

ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DE MOCOCA

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1° - A Associação CASA DO ARTESÃO DE MOCOCA também designada pela sigla CAM, constituída em 28 de janeiro de 2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Mococa, estado de São Paulo.

Art. 2°. A Associação CASA DO ARTESÃO DE MOCOCA tem por finalidade promover a integração cultural e social entre artesãos residentes na cidade de Mococa, através de cursos diversos (arte, educação e sociedade), biblioteca, debates, apresentações artísticas e inclusão digital, da forma que poderá ter fim como a:

a) Execução de programas de qualificação profissional do jovem trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação.

b) Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

c) Promoção de intercâmbio com Entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Parágrafo 1°. Para a consecução de seus objetivos, a **CAM** poderá:

a) Realizar estudos, pesquisas, debates, cursos, seminários, congressos;

b) Manter intercâmbio com outras entidades nacionais e internacionais;

c) Cooperar com os poderes públicos e outras associações no interesse da CAM.

Parágrafo 2°. A CAM não atribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicando integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, a **CAM** atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4°. A CAM terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5°. A fim de cumprir suas obrigações a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capitulo II - Dos Associados

Art. 6°. A Associação Casa do Artesão de Mococa é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR E COLABORADORES.

Parágrafo 1°. Serão considerados associados os que preencherem e assinarem a Ficha de Admissão e deste modo expressarem sua concordância com o Estatuto da Entidade.

Parágrafo 2°. São Fundadores os que participaram da Assembléia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3°. São Colaboradores os associados que assinaram a Ficha de Admissão após Assembléia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e contribuem, através de serviços, propostas e financeiramente a Instituição.

Parágrafo 4°. Os Associados perderão seus direitos e serão excluídos quando:

Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais - Mococa
Fls 96

I- Não cumprirem seus deveres, mencionados no artigo 8º;

II- Responderem em nome da CAM indevidamente;

III- Utilizarem o nome da Instituição em proveito próprio;

Parágrafo 5º. Os associados poderão recorrer a Assembléia Geral quando forem excluídos para retomarem seus direitos e sua posição na Instituição.

Art. 7º. São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 8º. São deveres dos Associados:

I- Cumprir disposições estatutárias e regimentais;

II- Acatar decisões da Diretoria

III- Obter freqüência mínima de 75% nas reuniões.

Art. 9º. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - Da Administração

Art. 10. A CAM será administrada por:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica FLS Mococa

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II- Destituir Diretores e Conselheiros;

III- Decidir sobre reformas do Estatuto;

IV- Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Art. 31;

V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI- Aprovar o Regimento Interno.

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- Apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Diretoria;

II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I- Pela Diretoria

II- Pelo Conselho Fiscal

III- Por requerimento de 50% mais (+) 01 (um) dos Associados quites com as obrigações sociais.

Art.15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na Sede da Instituição ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e em segunda convocação, com qualquer número.

Art.16. A Instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da Entidade.

Art.17. A Diretoria será constituída por Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Conselho Fiscal, com 03 (três) membros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 anos.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I- Elaborar e executar programas anuais de atividades;

II- Elaborar e Apresentar à Assembléia Geral o relatório anual, e refazê-lo sempre que solicitado;

III- Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em Atividades de interesse comum;

IV- Contratar e demitir funcionário;

V- Analisar e avaliar trabalhos apresentados pelos artesões antes de suas admissões na CAM, emitindo pareceres, verbais ou escritos, favoráveis ou não às admissões.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao *Presidente:*

I- Representar a CAM, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II- Nomear procuradores para fins especiais em nome da Instituição;

III- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica FLS 02 Mococa

IV- Convocar e presidir a Assembléia Geral

V- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI- Assinar cheques de pagamento, juntamente com o 1º tesoureiro.

Art. 21. Compete ao vice - Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar de um modo geral sua colaboração ao Presidente

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia as prestações de contas;

II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

VI- Assinar cheques de pagamento, juntamente com o Presidente.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- Substituir o Primeiro em suas faltas e impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar as prestações de contas;

II- Opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres caso necessário;

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - SP

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada um mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – Do Patrimônio

Art. 28. O Patrimônio da CAM será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou à União, se este for o acordo no momento da aquisição do bem.

Capítulo V - Da prestação de Contas

Art. 30. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art.70 da Constituição Federal.

Associação Casa do Artesão de Mococa

Rua Iria Josefa, 336 - Centro - Cep. 13.730-080 - Mococa/SP

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Art. 31. A CAM será dissolvida por decisão unânime da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível (administrativa, financeira e socialmente) a continuação de suas atividades.

Art. 32. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Mococa/SP, 28 de janeiro de 2009.

ASSINATURA DA DIRETORIA E DO COSNELHO FISCAL

Maria Beatriz G. M. Figueiredo Lima
Presidente

Márcia Pugliessa dos Santos
Vice-Presidente

Ana Lúcia Costa
Primeira Secretária

Maria Christina Verzolla
Segunda Secretária

Rosa Maria Vita Ammirati
Primeiro Tesoureiro



Associação Casa do Artesão de Mococa

Rua Iria Josefa, 336 - Centro - Cep. 13.730-000

Mococa/SP, 28 de fevereiro de 2009.

Maria Beatriz Garcia Machado Lima Figueiredo
Presidente

Ana Lúcia Costa
Secretária



Associação Casa do Artesão de Mococa

Rua Iria Josefa, 336 - Centro - Cep. 13.730-080 - Mococa/SP

Darci Maria de Souza Simplicio
Segundo Tesoureiro

Lourdes Vitorino de Carvalho
Conselho Fiscal

Elide Filomena Pereira
Conselho Fiscal

Maria Cleide de Paula Dias
Conselho Fiscal

Advogado - OAB

Nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 7º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215/63 inserida pela Lei nº 6.884 de 09/12/1980 e o Prov. nº 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça), visto estes documentos para que produzam os seus efeitos legais.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.758.229/0001-43 MATRIZ		16/02/2009

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CASA DO ARTESAO DE MOCOCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASA DO ARTESAO DE MOCOCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL DIOGO	1596	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.730-260	CENTRO	MOCOCA	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **04/10/2010** às **14:19:20** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/10/2010

Associação Casa do Artesão de Mococa
Rua Coronel Diogo, 1596 Centro - Mococa - SP Cep: 13730-000
Tel: 19-36656026
CNPJ: 10758229/0001-43

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

No dia dezessete de outubro do ano de dois mil e doze, as 17:00 horas na sede da Associação Casa do Artesão de Mococa, a Rua Coronel Diogo, 1596 Centro , na cidade de Mococa SP, foi aberta da seção para a Assembléia Geral Extraordinária, para tratar da formalização da demissão dos cargos de alguns membros da diretoria, conforme requerimento em anexo.
Nesta data deixa de ser membros da diretoria os artesãos abaixo relacionados:
Maria Aparecida Bernardes
Edson Mesquiari
Maria Elizabete Biagi
Jorge Silvino Tavares
Patrícia Kawagoe
Vera de Souza Patheis
Rita San Roman
A demissão foi aceita por todos os artesão presentes, e foi comunicado pela presidente Ana Lúcia Costa e pela Tesoureira Paula Defilippi que seria escolhido novos membros para ocuparem os cargos vagos.
Nesta mesma data, o artesão Edson Mesquiari deixa de ser sócio da Casa do Artesão, segundo o mesmo por motivos pessoais.A prestação de contas será feita individual no escritório, para os artesãos que estiverem em dia com as suas obrigações tanto referente ao Estatuto quanto ao regimento interno da Associação Casa do Artesão de Mococa.,
Nada mais havendo foi encerrada a reunião.

Em anexo lista de presença dos artesãos presentes.

Casa do Artesão

Associação Casa do Artesão de Mococa
[illegible] Cep 13730-000

Teresa [illegible]
Luiza [illegible]
Maria [illegible]
Marizilda [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Maria [illegible]
Rose [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Ofício nº 1.344/2013

Mococa, 10 de julho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2.465	12/07/13	

Referência: **Requerimento nº 838/2013**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca do convênio com a Casa do Artesão, constante do Requerimento acima mencionado, firmado pelos Vereadores Luiz Braz Mariano e Guilherme de Souza Gomes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

De acordo com o Departamento de Cultura e Turismo, a Prefeitura Municipal de Mococa não renovou o convênio com a Casa do Artesão em virtude de uma série de fatores , que vão além do fato de que alguns artesões deixaram de ser associados, tais como:

- A finalidade da Casa do artesão é ser um local para os artesões de Mococa poderem expor e comercializar seus trabalhos com o intuito de gerar renda. E o que pode se notar é que os artesãos de hoje fazem parte desse projeto em sua maioria não vivem do artesanato ou tem artesanato como terapia ou hobby e essa não é a função da Casa.

- Não existe uma contrapartida da Casa do Artesão em fornecer capacitação às pessoas interessadas em aprender artesanato como forma de desenvolvimento e geração de renda no município . Os cursos lá ministrados são pagos e não atendem os objetivos de geração de renda, para as pessoas de vulnerabilidade social.

- Não existem, como informado no documento anexado, somente alguns artesões dissidentes da Casa. Existe um grande numero deles que não aceitam o gerenciamento atual, e que juntamente como outros que não tem ou tiveram oportunidade de participação se reúnem na Praça do Rosário para expor e comercializar seus produtos.

E justamente por não haver uma unidade de trabalho entre os artesões que o convenio até então não fora renovado. È de interesse, da Prefeitura Municipal, renovar o convênio com os artesões, desde que haja a união do grupo e que os critérios de inclusão, gerenciamento e as contrapartidas da Casa em relação à Prefeitura sejam cumpridas, com intuito de fortalecer a geração de renda às pessoas que dependam do artesanato.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Guilherme de Souza Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mococa - SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 16/07/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 16/07/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE